



Terça-Feira, 01 de abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de empreitada por preço global, para execução dos serviços de reforma do Centro Cultural Nelson Cadari do Município de Altônia.

VALOR MÁXIMO: R\$ R\$ 137.466,37 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

EMISSÃO DO EDITAL: 31/03/2025

ABERTURA: 22/04/2025 ÀS 09:00

LOCAL: [Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras](#)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.gov.br>.

Altônia-PR, aos 31/03/2025.
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 067/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esportes, de Altônia-PR e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 17 da Lei Municipal nº. 1.956 de 2025.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Esportes, será composto paritariamente por 12 (doze) representantes; sendo 6 (seis) representações governamentais e 6 (seis) de representações da sociedade civil, entre titulares e suplentes, conforme Artigo 4º, incisos I ao VI, da Lei 1.956/2.025.

Art. 2º. Fica estabelecido abaixo, a composição do Conselho Municipal de Esportes do município de Altônia-PR, ficando assim disposto;

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

TITULARES - GOVERNAMENTAIS	
CEZAR APARECIDO PONDIAN	SECRETARIA DE ESPORTE
ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JESSICA GARCIA ROMAO ZANCO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUPLENTE - GOVERNAMENTAIS	
RONALDO ADRIANO LOPES	SECRETARIA DE ESPORTE
BRUNO EMMANOEL FELBER NERES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
THAIS ARGENTON PAS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULARES - NÃO – GOVERNAMENTAIS	
FABIANO PIAI MARTINS	ACADEMIAS DE GINÁSTICA E ESPORTES
SÉRGIO LUIZ SALA	PROJETO RESGATE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE -P.R.CA
SYLVIA REINO DE ANDRADE	ESCOLAS E COLÉGIOS PARTICULARES
SUPLENTE - NÃO – GOVERNAMENTAIS	
FERNANDO PIAI MARTINS	ACADEMIAS DE GINÁSTICA E ESPORTES
GERALDO CORREIA DOS SANTOS	PROJETO RESGATE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE -P.R.CA
DARLI DE LOURDES BONAN	ESCOLAS E COLÉGIOS PARTICULARES

Art. 3º. Os trabalhos realizados pelos conselheiros, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município de Altônia, conforme o Parágrafo Único do Art. 5º. Da Lei Nº 1.956/2025.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme o Art. 5º. da Lei Nº 1.956/2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31 dias do mês de março de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 067/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esportes, de Altônia-PR e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 17 da Lei Municipal nº. 1.956 de 2025.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Esportes, será composto paritariamente por 12 (doze) representantes; sendo 6 (seis) representações governamentais e 6 (seis) de representações da sociedade civil, entre titulares e suplentes, conforme Artigo 4º, incisos I ao VI, da Lei 1.956/2.025.

Art. 2º. Fica estabelecido abaixo, a composição do Conselho Municipal de Esportes do município de Altônia-PR, ficando assim disposto;

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

TITULARES - GOVERNAMENTAIS	
CEZAR APARECIDO PONDIAN	SECRETARIA DE ESPORTE
ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JESSICA GARCIA ROMAO ZANCO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUPLENTE - GOVERNAMENTAIS	
RONALDO ADRIANO LOPES	SECRETARIA DE ESPORTE
BRUNO EMMANOEL FELBER NERES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
THAIS ARGENTON PAS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULARES - NÃO – GOVERNAMENTAIS	
FABIANO PIAI MARTINS	ACADEMIAS DE GINÁSTICA E ESPORTES
SÉRGIO LUIZ SALA	PROJETO RESGATE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE -P.R.CA
SYLVIA REINO DE ANDRADE	ESCOLAS E COLÉGIOS PARTICULARES

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

SUPLENTE - NÃO – GOVERNAMENTAIS	
FERNANDO PIAI MARTINS	ACADEMIAS DE GINÁSTICA E ESPORTES
GERALDO CORREIA DOS SANTOS	PROJETO RESGATE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE -P.R.CA
DARLI DE LOURDES BONAN	ESCOLAS E COLÉGIOS PARTICULARES

Art. 3º. Os trabalhos realizados pelos conselheiros, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município de Altônia, conforme o Parágrafo Único do Art. 5º. Da Lei Nº 1.956/2025.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme o Art. 5º. da Lei Nº 1.956/2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31 dias do mês de março de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.963 DE 1 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Ceder através de TERMO DE COMODATO, bem móvel do Município que especifica à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A ANIMAIS – APA (FOCINHOS E BIGODES), e dá outras providências.



Terça-Feira, 01 de abril de 2025

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a Ceder através de Termo de Comodato de bem móvel à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A ANIMAIS – APA (FOCINHOS E BIGODES), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.023.028/0001-69, o uso de bem móvel de propriedade do patrimônio público municipal de Altônia, especificado no Artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. O bem móvel objeto do Termo de comodato é um veículo de marca FORD, modelo ECOSPORT XL, 1.6 FLEX, ano de fabricação/modelo 2010/2011, placa ASI4B05, chassi nº 9BFZE55P48B587776, renavam nº 00197894208, Patrimônio nº 9616 de cor branca, combustível ALC/GASOL, com 141073 quilômetros rodados.

Art. 3º. O bem móvel especificado no artigo anterior poderá ser utilizado pelo Cessionário para atender as necessidades da instituição pelo prazo de 5 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes.

Parágrafo Único – findo o período de 5 (cinco) anos e caso o cessionário esteja cumprindo fielmente as cláusulas pactuadas em Termo de Comodato, poderá o executivo, através de autorização legislativa, expedir aditivo de prorrogação de prazo por igual período no Termo de Comodato.

Art. 4º. A Comodatária obriga-se a:

- O Comodatário se compromete a usar o Veículo cedido somente para serviços da Entidade Comodatária, no desenvolvimento das suas atividades;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;
- Disponibilizar, sem ônus, para o uso da municipalidade quando solicitado;
- Devolver o Veículo, objeto deste Termo de comodato, em condições de uso, ao final da vigência do presente Termo.

Art. 5º. O Termo de Comodato de Bem Móvel, de que trata esta Lei, poderá ser extinto nos seguintes casos:

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



- Quando não interessar mais ao Comodatário o uso do bem móvel, oportunidade em que deverá ser comunicado a Secretaria de Administração do Município;
- Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada nesta Lei;
- Por necessidade imperiosa do Município, com notificação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente;
- Pela cessação das atividades da Comodatária;
- Ou por descumprimento por parte da Comodatária de qualquer artigo desta Lei, retornando o bem móvel à posse automática do Município, sem que caiba ao Comodatário, quaisquer indenizações.

Art. 6º. O direito de uso do bem móvel objeto desta Lei, não poderá ser transferido sob qualquer forma ou pretexto, diretamente pelo Comodatário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, ao primeiro dia do mês de abril de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº 1.962 DE 1 DE ABRIL DE 2025.

Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 1.727/2019, de 29 de outubro de 2019, que autoriza o Executivo Municipal a ceder, através de Termo de Cessão e Uso, o imóvel do Município à empresa S. G. RODRIGUES - MÓVEIS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, aprovou e eu, **DIEGO JARDIM PERGO** - Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:
Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei nº 1.727/2019, de 29 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O imóvel objeto do Termo de Cessão e Uso de que trata esta Lei corresponde a uma área de terras, composto pelos lotes 258A e parte ideal do lote nº 258-D-1, resultante da subdivisão do lote nº 258-D, Parque Industrial, localizado no Município e Comarca de Altônia – PR, contendo um barracão industrial com área total de 1.632,61 metros quadrados, sendo 1.312,61 m² de área coberta e 320 m² de área aberta, de acordo com as medidas e o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.”

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 1.727/2019 permanecem em vigor e sem alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, ao primeiro dia do mês de abril de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL



1Doc 205/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 21/03/2025, processo administrativo nº 026/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021, no Decreto nº 018.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESTINADOS A ATENDER POÇOS DE ABASTECIMENTO EM COMUNIDADES RURAIS, especificado no item 01 do Lote 01 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	Taque de polietileno, com tampa rosqueável com ¼ de volta e travamento total, formato redondo, altura total 2,83m, diâmetro da base 3,17m, com adaptador flange instalado na saída, capacidade 20.000 litros.	PlastTech	UND	10	R\$ 7.900,00	R\$ 79.000,00

VALOR TOTAL: 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Altônia, 24 de março de 2025.



AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de empreitada por preço global, para execução dos serviços de reforma do Centro Cultural Nelson Cadari do Município de Altônia.

VALOR MÁXIMO: R\$ R\$ 137.466,37 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

EMIÇÃO DO EDITAL: 31/03/2025

ABERTURA: 22/04/2025 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> “Acesso Identificado” e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.gov.br>.

Altônia-PR, aos 31/03/2025.
PREGOEIRO